



Política de Segurança Digital

eSafety

EB1/PE da Marinheira

European Schoolnet e a EB1/PE da Marinheira acreditam que o uso de tecnologias de informação e comunicação nas escolas traz grandes benefícios. Reconhecendo os problemas da segurança na Internet, uma Política de Segurança Digital irá ajudar a garantir o uso adequado, eficaz e seguro das comunicações eletrónicas.



Este documento foi elaborado a partir do modelo disponibilizado pela European Schoolnet (www.eun.org) e desenvolvido com recursos do Kent County Council. Está licenciado com uma Licença Creative Commons Attribution-ShareAlike 3.0

Índice

1. Objetivos e âmbito da Política de Segurança Digital	3
1.1. <i>Redação e revisão da Política de Segurança Digital</i>	4
2. Principais responsabilidades	5
2.1. <i>Competências do Órgão de Gestão e da Equipa de Segurança Digital</i>	5
2.2. <i>Competências do Coordenador de Segurança Digital</i>	5
2.3. <i>Pessoal Docente, Pessoal Não Docente, Alunos, Prestadores de Serviços ou de Apoio</i>	6
3. Ensino e Aprendizagem	7
3.1. <i>Importância da Internet</i>	7
3.2. <i>Benefícios da utilização da Internet no ensino</i>	7
3.3. <i>Formas da Internet melhorar a aprendizagem</i>	7
3.4. <i>Avaliação de conteúdos digitais</i>	8
3.5. <i>Educação para a Segurança na Internet</i>	8
4. Comunicação Online e Utilização Segura da Tecnologia	9
4.1. <i>Website(s)</i>	9
4.2. <i>Publicação de imagens, vídeos, atividades ou trabalhos dos alunos online</i>	9
4.3. <i>Gerenciamento do correio eletrónico</i>	9
4.4. <i>Utilização segura e adequada em contexto de sala de aula da Internet ou quaisquer dispositivos associados</i>	10
4.5. <i>Telemóveis e equipamentos pessoais</i>	11
4.6. <i>Utilização de equipamentos pessoais pelos alunos</i>	11
4.7. <i>Utilização de equipamentos pessoais pelos professores</i>	12
5. Os Media Sociais	12
5.1. <i>Disposições gerais</i>	12
5.2. <i>Uso oficial das redes sociais</i>	13
5.3. <i>Uso pessoal das redes sociais</i>	14
6. Gestão de sistemas de informação	14
6.1. <i>Sistemas de filtragem</i>	15
7. Reduzindo os riscos online	15
7.1. <i>Tecnologias emergentes</i>	15
7.2. <i>Autorização e utilização da Internet no recinto escolar</i>	16
7.3. <i>Incidentes preocupantes</i>	16
7.4. <i>Denúncias relacionadas com a segurança digital</i>	17
7.5. <i>Cyberbullying</i>	17
8. Disposições finais	18

POLÍTICA DE SEGURANÇA DIGITAL (eSafety)

Nos nossos dias, crianças, jovens e adultos interagem diariamente com tecnologias como os telemóveis, as consolas de jogos e a Internet e vivenciam uma grande variedade de oportunidades, atitudes e situações. A troca de ideias, a interação social e as oportunidades de aprendizagem daí decorrentes apresentam enormes benefícios para todos, mas podem por vezes colocar crianças, jovens e adultos em perigo.

A segurança digital abrange questões relacionadas não só com crianças e jovens como também com adultos e com a utilização que todos fazem da Internet, dos telemóveis e outras tecnologias de comunicação eletrónica em ambiente escolar e fora dele. Isto exige a formação de todos os elementos da comunidade escolar sobre os riscos e responsabilidades envolvidos e faz parte do "dever de cuidado" aplicável a todos os que trabalham com crianças.

A escola está ciente de que é impossível evitar totalmente que alunos e outros elementos da escola sejam expostos a riscos, tanto quando utilizam a Internet, como noutras situações. As crianças devem ser sensibilizadas e ensinadas para que disponham das competências necessárias para tomar decisões seguras e responsáveis e para que sejam capazes de manifestar eventuais preocupações. Todos os professores devem ter consciência da importância de boas práticas de segurança digital na sala de aula com vista a educar e proteger as crianças sob o seu cuidado. Os elementos da escola necessitam igualmente de saber como gerir a sua reputação profissional na Internet e de demonstrar uma conduta na Internet adequada e consonante com as suas funções.

A política de segurança digital é essencial na definição de como a escola planeia desenvolver e estabelecer a sua abordagem à segurança digital e na identificação dos princípios nucleares que todos os elementos da comunidade escolar necessitam de conhecer e compreender.

1. Objetivos e âmbito da Política de Segurança Digital

A EB1/PE da Marinheira acredita que a segurança digital (eSafety) é um elemento essencial de salvaguarda das crianças e adultos no mundo digital, ao usar tecnologia, como computadores, tablets, telemóveis ou consolas de jogos.

A EB1/PE da Marinheira identifica que a Internet e as tecnologias de informação e comunicação são uma parte importante da vida quotidiana, pelo que as crianças devem ser apoiadas para serem capazes de aprender a desenvolver estratégias de gestão e resposta ao risco online.

A EB1/PE da Marinheira tem o dever, de acordo com as suas possibilidades técnicas e disponibilidade de recursos, de proporcionar à comunidade docente pontos de acesso à Internet de qualidade para elevar os padrões de educação, promover a realização de atividades, apoiar o trabalho profissional e melhorar as funções de gestão.

A EB1/PE da Marinheira identifica que há uma clara obrigação de garantir que todos os alunos e funcionários estão protegidos dos potenciais perigos online.

Os objetivos da **Política de Segurança Digital (PSD)** da EB1/PE da Marinheira são:

- identificar claramente os princípios fundamentais, seguros e responsáveis esperados de todos os membros da comunidade em relação à tecnologia como forma de garantir que a EB1/PE da Marinheira seja um ambiente seguro no que concerne à utilização de equipamentos e da Internet.
- sensibilizar todos os membros da EB1/PE da Marinheira sobre os potenciais riscos, bem como dos benefícios da tecnologia.
- permitir que todos os funcionários possam trabalhar com segurança e responsabilidade, com vista a um modelo comportamental positivo online, estando cientes da necessidade de gerir os seus próprios padrões e práticas ao usar a tecnologia.
- identificar procedimentos claros a adotar de forma a responder às preocupações de segurança online que são conhecidos por todos os membros da comunidade.

Esta **PSD** aplica-se a todos os funcionários, incluindo o órgão de gestão, professores, pessoal de apoio, prestadores de serviços, visitantes, voluntários e outras pessoas que trabalham para ou prestam serviços em nome da escola (coletivamente e adiante referidos como «**pessoal**» nesta Política), bem como alunos e pais ou encarregados de educação.

Esta Política aplica-se a todos os dispositivos de acesso à Internet e utilização de dispositivos de comunicação e informação, incluindo dispositivos pessoais, ou outros que tenham sido fornecidos a alunos, funcionários ou outras pessoas.

Esta Política deve ser lida em conjunto com outras políticas escolares relevantes, incluindo (mas não limitada à salvaguarda e proteção da criança, *antibullying*, segurança de dados, uso de imagem, Políticas de Utilização Aceitável (PUAs), confidencialidade, triagem, busca e confisco e políticas relevantes para o currículo).

1.1. Redação e revisão da Política de Segurança Digital

A definição, coordenação e implementação da Política de Segurança Digital é da responsabilidade da **Equipa de Segurança Digital** constituída pelo Órgão de Gestão e pelo Coordenador de Segurança Digital.

Na EB1/PE da Marinheira o Órgão de Gestão é representado pela sua diretora e o Coordenador de Segurança Digital pelo Coordenador TIC do estabelecimento.

Esta Política de Segurança Digital é discutida e aprovada em Conselho Escolar sendo válida até nova revisão.

Esta Política de Segurança Digital foi redigida pela EB1/PE da Marinheira, tendo por base a Política do Selo de Segurança Digital e as orientações governamentais.

Política aprovada pela diretora em 07/09/2018.

Política aprovada pelo Conselho Escolar em 07/09/2018.

2. Principais responsabilidades

2.1. Competências do Órgão de Gestão e da Equipa de Segurança Digital

Desenvolver e promover uma visão e cultura de segurança online para todas as partes envolvidas, em linha com as recomendações nacionais e locais, apoiando e consultando adequadamente toda a comunidade escolar.

Garantir que a segurança online é vista proativamente por toda a comunidade como uma questão de salvaguarda.

Apoiar o Coordenador de Segurança Digital, garantindo que tenha tempo e recursos suficientes para cumprir o seu papel de segurança online e demais responsabilidades.

Assegurar que todos os membros da equipa recebem formação regular e adequada quanto à segurança e responsabilidades online e orientações relativas a comunicações seguras e adequadas.

Tomar conhecimento e decidir acerca de quaisquer incidentes de segurança online.

Assegurar que são realizadas avaliações de risco adequadas sobre a utilização segura da tecnologia, incluindo a garantia de uma utilização responsável dos dispositivos.

2.2. Competências do Coordenador de Segurança Digital

Agir como um ponto de contacto e ligação com outros membros do pessoal e outras agências, conforme apropriado, em relação a todas as questões de segurança online.

Manter-se atualizado com a pesquisa atual, legislação e tendências em matéria de segurança online.

Coordenar a participação em eventos locais ou nacionais para promover o comportamento online positivo, por exemplo, o Dia da Internet Segura.

Garantir que a segurança online é promovida para os pais e encarregados de educação e a comunidade em geral, através de uma variedade de canais e de abordagens.

Trabalhar com a escola para a proteção e segurança de dados, de forma a garantir que a prática está de acordo com a legislação vigente.

Monitorizar as definições de segurança online para identificar as lacunas e usar esses dados para atualizar a resposta da escola a essas necessidades.

Informar a equipa de gestão da escola e outras agências, conforme apropriado, em questões de segurança online.

Facilitar a ligação com organismos locais e nacionais, conforme apropriado.

Trabalhar com a Equipa de Liderança na revisão e atualização da Política de Segurança Digital, Políticas de Utilização Aceitável (PUAs), Política de Privacidade e outras políticas relacionadas numa base regular (pelo menos anualmente).

Garantir que a segurança online é integrada noutras políticas e procedimentos da escola de forma apropriada.

2.3. Pessoal Docente, Pessoal Não Docente, Alunos, Prestadores de Serviços ou de Apoio

As principais responsabilidades para todos os membros (pessoal) são:

- Contribuir para o desenvolvimento da Política de Segurança Digital.
- Ler as Políticas de Utilização Aceitável (PUAs), aceitando-as, cumprindo-as e fazendo-as cumprir.
- Assumir a sua responsabilidade individual pela segurança dos sistemas eletrónicos da escola.
- Ter consciência de uma variedade de diferentes questões relacionadas com a segurança online e como elas podem afetar os alunos sob os seus cuidados.
- Apresentar boas práticas na utilização das novas tecnologias.
- Incorporar a educação para a segurança online no currículo, sempre que possível.
- Identificar situações individuais de preocupação e tomar medidas apropriadas, seguindo as políticas e procedimentos de salvaguarda da escola.
- Ser capaz de sinalizar para o apoio adequado disponível as questões de segurança online, interna e externamente.
- Saber quando e como escalar questões de segurança online, interna e externamente.
- Manter um nível de conduta profissional no seu uso pessoal da tecnologia, dentro e fora do local de trabalho.

As principais responsabilidades dos alunos são:

- Contribuir positivamente para o desenvolvimento das políticas de segurança online.
- Ler ou pedir que lhes sejam lidas as Políticas de Utilização Aceitável (PUAs) e respeitá-las.
- Respeitar os sentimentos e os direitos dos outros, tanto online como offline.
- Procurar a ajuda de um adulto de confiança, se as coisas correrem mal, e apoiar outros que podem estar enfrentando problemas de segurança online.

A um nível que é adequado à sua idade, capacidades e vulnerabilidades:

- Assumir a responsabilidade por manter-se a si e aos outros seguros online.
- Assumir a responsabilidade pela sua própria consciência e aprendizagem em relação às oportunidades e riscos decorrentes das tecnologias novas e emergentes.
- Avaliar os riscos pessoais do uso de qualquer tecnologia específica, e comportar-se de forma segura e responsável, para limitar esses riscos.

As principais responsabilidades dos pais e encarregados de educação são:

- Ler as Políticas de Utilização Aceitável (PUAs) da escola, incentivando os seus filhos ou educandos à sua adesão, e aderindo eles próprios, se for o caso.
- Discutir questões de segurança online com os seus filhos, apoiando a escola nas suas abordagens sobre o tema, reforçando comportamentos online seguros e adequados em casa.
- Ser um modelo apropriado na utilização racional da tecnologia e na adoção de comportamentos seguros online.
- Identificar mudanças no comportamento que possam indicar que o seu filho ou educando está em risco de dano online.
- Procurar ajuda e apoio da escola, ou de outros órgãos competentes, se os seus filhos ou educandos encontrarem problemas ou preocupações online.
- Assumir a responsabilidade pela sua própria consciência e aprendizagem em relação às oportunidades e riscos decorrentes das tecnologias novas e emergentes.

3. Ensino e Aprendizagem

3.1. Importância da Internet

A utilização da Internet fará parte integrante do currículo formal sempre que possível e é uma ferramenta essencial na aprendizagem.

A Internet faz parte do dia-a-dia no ensino.

Os alunos utilizam a Internet amplamente fora da escola e devem saber como avaliar a informação que obtêm na Internet e como se podem proteger.

A finalidade da utilização da Internet na escola é elevar os padrões educativos, promover o sucesso dos alunos, apoiar o trabalho dos professores e reforçar a administração escolar.

3.2. Benefícios da utilização da Internet no ensino

Os benefícios da utilização da Internet no ensino incluem:

- Acesso a recursos pedagógicos e educativos de todo o mundo, incluindo museus e galerias de arte.
- Intercâmbio cultural e educativo entre alunos de várias escolas e realidades.
- Utilização social, recreativa e de lazer nas bibliotecas, nos clubes e em casa.
- Acesso de alunos e professores a portais em inúmeras áreas.
- Desenvolvimento profissional dos professores através do acesso a informação, materiais pedagógicos e aplicações eficazes do currículo.
- Colaboração no âmbito de redes de escolas, serviços de apoio e associações profissionais.
- Maior acesso a apoio técnico, designadamente gestão remota de redes e atualizações automáticas de programas.
- Possibilidade de aprendizagem quando e onde for mais conveniente.

3.3. Formas da Internet melhorar a aprendizagem

O acesso à Internet na escola será pensado com vista a alargar e reforçar a educação.

Ensinar-se-á aos alunos o que é e o que não é uma utilização aceitável da Internet, e ser-lhes-ão indicados objetivos claros quando utilizam a Internet.

A escola assegurará que a cópia e a utilização subsequente de materiais obtidos na Internet por alunos e professores cumprem a legislação em matéria de direitos de autor, incluindo o conhecimento dos vários tipos de licenciamentos disponíveis na web.

A escola assegurará que a utilização de materiais disponíveis na Internet e a sua forma de uso por professores e alunos vai ao encontro do que está presente na estrutura de licenciamentos dos recursos educativos abertos.

Os níveis de acesso à Internet serão revistos de modo a corresponderem aos requisitos do currículo e à idade e capacidades dos alunos.

Os professores atribuirão aos alunos atividades com recurso à Internet que estejam de acordo com os objetivos de aprendizagem e com a sua idade e capacidades.

Os alunos aprenderão a utilizar eficazmente a Internet para fins de pesquisa, designadamente desenvolver competências de procura, obtenção e avaliação de informações.

Os alunos devem aprender como indicar as fontes das informações utilizadas e a respeitar os direitos de autor quando utilizam material obtido na Internet nos seus trabalhos escolares.

3.4. Avaliação de conteúdos digitais

Deve-se ensinar aos alunos a serem críticos em relação aos materiais que leem e a saber como validar uma informação antes de aceitar a sua exatidão.

Deve-se mostrar-lhes ferramentas de pesquisa da Internet que sejam adequadas à sua idade.

A avaliação de materiais da Internet faz parte do processo de ensino e de aprendizagem de qualquer disciplina e será considerada um requisito transversal à escola e ao currículo e uma responsabilidade do professor.

3.5. Educação para a Segurança na Internet

A EB1/PE da Marinheira disponibiliza um currículo de segurança online (eSafety), através da atividade de enriquecimento curricular de TIC, de forma a aumentar a consciencialização sobre a importância da utilização segura e responsável da Internet entre os alunos.

A utilização segura e responsável da Internet e da tecnologia em geral deverá, no entanto, ser reforçado em todo o currículo e em todas as áreas.

A educação sobre o uso seguro e responsável deverá anteceder o acesso à Internet.

Os alunos serão apoiados na leitura e compreensão da Política de Utilização Aceitável para que esta se adapte à sua idade e capacidades.

Todos os utilizadores deverão ser informados e estar conscientes que o uso da Internet será monitorizado.

A escola deve estar consciente de que algumas crianças podem ser consideradas mais vulneráveis online, devido a uma variedade de fatores.

O pessoal deverá ser informado de que o tráfego de Internet pode ser monitorizado e rastreado. A descrição e conduta profissional são essenciais ao utilizar os sistemas e dispositivos da escola.

Todos os membros do pessoal devem estar cientes de que o seu comportamento online fora da escola pode ter um impacto sobre o seu papel e reputação dentro da escola. Ações civis, judiciais ou disciplinares podem ser tomadas se forem encontrados motivos de descrédito ou ofensa à profissão ou à instituição.

Os membros do pessoal com a responsabilidade de gerir sistemas de filtragem ou monitorizar o uso das TIC serão supervisionados pela Equipa de Segurança digital e terão procedimentos claros para relatar problemas ou preocupações.

4. Comunicação Online e Utilização Segura da Tecnologia

4.1. Website(s)

Os detalhes de contacto no(s) site(s) escolares apenas poderão ser o endereço físico da escola, hiperligações autorizadas, endereço de correio eletrónico oficial e número de telefone e/ou fax. Nenhuma informação pessoal dos alunos deverá ser publicada.

O Órgão de Gestão assumirá a responsabilidade editorial global pelo conteúdo online publicado e garantirá que as informações são precisas e adequadas.

O(s) site(s) cumprirão com as orientações da escola para publicações incluindo a acessibilidade, o respeito para com os direitos de propriedade intelectual, políticas de privacidade e de direitos de autor.

Os endereços de email online deverão ser publicados com cuidado, para evitarem serem recolhidos por spam (por exemplo, substituindo '@' com 'AT').

Os trabalhos, imagens ou vídeos dos alunos serão publicados com a permissão dos pais ou encarregados de educação.

A conta de administrador para o sítio oficial da escola será salvaguardada com uma senha apropriadamente forte.

A escola irá postar informações sobre a salvaguarda, incluindo a segurança online, no sítio oficial da escola, para os membros da comunidade, incluindo esta PSD.

4.2. Publicação de imagens, vídeos, atividades ou trabalhos dos alunos online

A escola garantirá que todas as imagens e vídeos compartilhados online serão utilizados de acordo com a Política de Utilização de Imagem da escola.

A escola terá uma política clara relativamente à utilização de imagens de crianças onde se definem regras e procedimentos (Política de Utilização de Imagem).

A escola garantirá igualmente que todo o uso de imagens, vídeos ou outro material digital se realizará em conformidade com outras políticas e procedimentos, incluindo a segurança e proteção dos dados, Políticas de Utilização Aceitável e códigos de conduta.

Em linha com a política de imagem, a autorização por escrito dos pais ou encarregados de educação será sempre obtida antes das imagens/vídeos de alunos serem publicados online.

Os nomes completos dos alunos não serão utilizados em parte alguma do(s) site(s) da escola, em especial junto a fotografias.

No início de cada ano letivo, será obtida autorização por escrito dos pais ou encarregados de educação.

4.3. Gerenciamento do correio eletrónico

O gerenciamento da conta de correio eletrónico institucional da escola é da responsabilidade do Órgão de Gestão.

Todos os membros do pessoal docente devem possuir um endereço de correio eletrónico a ser usado para qualquer comunicação oficial.

O encaminhamento de qualquer cadeia de mensagens/emails, etc., não é permitido. Spam ou lixo eletrónico será bloqueado e relatado para o provedor de email.

Qualquer comunicação eletrónica que contenha conteúdo que possa violar a legislação de proteção de dados (por exemplo, informações confidenciais ou pessoais) só será enviado como email seguro e criptografado.

Os membros da comunidade escolar devem avisar imediatamente a Equipa de Segurança Digital se receberem comunicação ofensiva e esta será gravada de forma a agir apropriadamente.

Os professores e o Órgão de Gestão serão incentivados a desenvolver um equilíbrio adequado às suas responsabilidades profissionais ao iniciar ou responder a mensagens de correio eletrónico, especialmente se a comunicação está a ocorrer entre si e os alunos e/ou pais e encarregados de educação.

As mensagens de correio eletrónico enviadas a organizações externas devem ser escritas com cuidado antes de enviar, da mesma forma que uma comunicação oficial escrita em papel timbrado da escola o seria.

O(s) endereço(s) de correio eletrónico da escola e outros detalhes de contacto oficiais não poderão ser utilizados para a criação de contas pessoais em redes sociais.

Os alunos têm de informar imediatamente o professor designado para o efeito caso recebam mensagens de email ofensivas.

Os alunos não podem revelar dados pessoais sobre eles próprios ou outros numa mensagem eletrónica, nem combinar encontrar-se com alguém sem autorização expressa de um adulto.

O acesso a contas de email pessoais dentro da escola pode ser bloqueado.

A utilização excessiva do email para fins sociais pode interferir com a aprendizagem e será restringida.

4.4. Utilização segura e adequada em contexto de sala de aula da Internet ou quaisquer dispositivos associados

A utilização da Internet é uma característica fundamental de acesso à educação e todas as crianças receberão orientação adequada à sua idade e capacidades de forma a apoiar e permitir desenvolver estratégias de aquisição de um currículo escolar integral e inclusivo.

Os níveis de acesso à Internet serão revistos para refletir as exigências curriculares e a idade e capacidade dos alunos.

Todos os professores devem estar cientes de que não podem contar totalmente com os sistemas de filtragem para proteger as crianças e a supervisão, gestão de sala de aula e educação sobre uso seguro e responsável é essencial e da sua responsabilidade.

As atividades online dos alunos serão supervisionadas. Os alunos deverão utilizar ferramentas online/offline e atividades online/offline adequadas à sua idade e deverão ter sempre a supervisão do professor.

Todos os dispositivos da escola serão utilizados de acordo com a respetiva Política de Utilização Aceitável e com a segurança apropriada.

Os professores deverão sempre analisar e avaliar os sites, ferramentas e aplicativos antes do uso em sala de aula ou da sua recomendação para uso em casa.

A escola irá garantir que a utilização de materiais derivados da Internet pelo pessoal e alunos está em conformidade com a lei de direitos de autor e reconhecimento da fonte de informação.

A avaliação dos materiais disponíveis online é uma parte do processo de ensino e aprendizagem em todas as disciplinas e será visto como um requisito em todo o currículo.

A escola tomará todas as medidas necessárias para que a utilização da Internet seja realizada num ambiente seguro.

4.5. Telemóveis e equipamentos pessoais

A utilização de telemóveis e outros equipamentos pessoais por parte de alunos no recinto escolar é proibido.

A utilização de telemóveis e outros equipamentos pessoais por parte de professores apenas é permitido em contexto de sala de aula, baseada numa utilização pedagógica fundamentada. Excetua-se a sua utilização no(s) período(s) de descanso devidamente autorizado(s) e nos locais reservados.

A utilização de telemóveis e outros equipamentos pessoais por parte do restante pessoal no recinto escolar é proibido. Excetua-se a sua utilização no(s) período(s) de descanso devidamente autorizado(s) e nos locais reservados.

O envio de mensagens ou conteúdos abusivos ou inadequados através de telemóveis ou equipamentos pessoais por parte de qualquer elemento da escola é proibido e quaisquer violações deste princípio serão tratadas em conformidade com a política de disciplina e de conduta da escola.

Os professores podem confiscar um telemóvel ou equipamento se se considerar que está a ser utilizado de modo contrário às políticas da escola em matéria de conduta ou *bullying*. O Coordenador de Segurança Digital ou o Órgão de Gestão podem fazer uma pesquisa ao telemóvel ou equipamento com o consentimento dos pais ou encarregados de educação. Caso se suspeite que o equipamento pessoal contém materiais que podem constituir prova de uma ação ilícita, o telemóvel será entregue à polícia para averiguações.

Os professores e restante pessoal são responsáveis pelos dispositivos eletrónicos de todos os tipos que tragam para a escola. A escola não assume qualquer responsabilidade pela perda, roubo ou dano de tais objetos, nem por quaisquer efeitos prejudiciais para a saúde causados por estes dispositivos, sejam eles reais ou potenciais.

4.6. Utilização de equipamentos pessoais pelos alunos

Se um aluno violar as políticas da escola, o seu telemóvel ou equipamento será apreendido e guardado em local seguro na escola. Os telemóveis e outros equipamentos pessoais serão entregues aos pais ou encarregados de educação, em conformidade com as políticas da escola.

Se um aluno necessitar de contactar os pais, deverá informar um professor ou funcionário que realizará o contacto utilizando os meios oficiais da escola.

Os alunos devem proteger os seus números de telefone, dando-os a conhecer apenas a amigos e familiares de confiança. Os alunos serão instruídos quanto à utilização segura e adequada de telemóveis e outros equipamentos pessoais e serão sensibilizados para os limites e consequências dos seus atos.

4.7. Utilização de equipamentos pessoais pelos professores

Os professores não estão autorizados a utilizar os seus telemóveis ou equipamentos pessoais para contactar crianças, jovens ou seus familiares dentro ou fora da escola na sua qualidade de profissionais.

Sempre que for necessário contactar alunos ou pais/encarregados de educação, deverão usar um telefone da escola.

Durante o período letivo, os telemóveis e outros equipamentos deverão estar desligados ou em modo de "silêncio", a comunicação Bluetooth e "wi-fi" deverão estar desligadas. Os referidos equipamentos não serão utilizados em períodos letivos exceto em situações de emergência autorizadas pelo Órgão de Gestão.

Se, por motivos pedagógicos, os professores pretenderem que os alunos utilizem telemóveis ou outros equipamentos pessoais numa atividade educativa, isso será feito com a aprovação da Equipa de Segurança Digital e de acordo com esta Política de Segurança Digital.

5. Os *Media* Sociais

5.1. Disposições gerais

A utilização segura e responsável dos meios de comunicação social, nomeadamente as redes sociais, será preocupação de todos os membros da EB1/PE da Marinheira como forma de proteger tanto a escola como a comunidade em geral, online e offline. Exemplos de *media* sociais podem incluir blogues, *wikis*, sites de redes sociais, fóruns, painéis de mensagens, jogos *multiplayer* online, aplicativos de vídeo/sites de partilha de fotos, *chats*, mensagens instantâneas e outros.

Todo o pessoal da EB1/PE da Marinheira será incentivado a envolver-se em *media* sociais de uma maneira positiva, segura e responsável, em todos os momentos.

Todo o pessoal da EB1/PE da Marinheira, incluindo alunos, é aconselhado a não publicar detalhes específicos e privados, pensamentos, preocupações, imagens ou mensagens em quaisquer serviços de *media* social, especialmente conteúdo que possa ser considerado ameaçador, prejudicial ou difamatório aos outros ou para com a instituição.

A EB1/PE da Marinheira reserva-se o direito de controlar e/ou vedar o acesso de alunos e restante pessoal aos diversos *media* sociais e sites de redes sociais, enquanto tal for realizado no local e se resultar do uso de dispositivos ou sistemas escolares.

O uso de aplicações de redes sociais durante o horário escolar para uso pessoal não é permitido (excetua(m)-se o(s) período(s) de descanso devidamente autorizado(s) e nos locais apropriados).

O uso inadequado ou excessivo das redes sociais durante o horário de trabalho ou através do uso de dispositivos escolares pode resultar em ação disciplinar ou legal e/ou remoção de recursos da Internet.

Quaisquer preocupações relativas à conduta online de qualquer membro da EB1/PE da Marinheira em sites de *media* sociais devem ser comunicadas ao Órgão de Gestão ou ao Coordenador de Segurança Digital e serão geridas em conformidade com as políticas da escola.

Quaisquer violações das políticas explícitas da escola podem resultar em ações criminais, disciplinares ou civis, tendo em consideração a idade e a função dos envolvidos e as circunstâncias do erro cometido.

5.2. Uso oficial das redes sociais

O uso oficial das redes sociais pela escola só acontecerá com objetivos do trabalho educacional, divulgação ou comunicação destinada, por exemplo, a aumentar o envolvimento dos pais e encarregados de educação.

A utilização oficial das redes sociais como ferramentas de comunicação será avaliada e fundamentada formalmente pelo Órgão de Gestão ouvido o Coordenador de Segurança Digital.

Os canais oficiais da escola nas redes sociais deverão ser configurados de forma segura, sóbria e institucional, destinando-se exclusivamente a fins educativos e a uma utilização responsável, de acordo com a legislação local e nacional.

Toda a comunicação nas plataformas oficiais deve ser clara, transparente e aberta ao escrutínio.

Qualquer publicação online em sites oficiais ou de *media* social deverá cumprir os requisitos legais, incluindo a Lei de Proteção de Dados, o direito à privacidade ou a obrigação em proteger informação privada e não deverá violar qualquer dever de direito comum de confidencialidade, direitos de autor, *cyberbullying*, etc.

Imagens, vídeos ou trabalhos de alunos só serão compartilhadas em sites de *media* social, canais oficiais ou redes sociais de acordo com a Política de Uso de Imagem.

Pais e encarregados de educação, alunos, professores e restante pessoal, serão informados da existência dos diversos canais oficiais e da respetiva Política de Utilização de Imagem.

O(s) responsável(eis) que gerem os canais oficiais da escola, nomeadamente as redes sociais, não devem divulgar informações, fazer compromissos ou participar em atividades em nome da escola, a menos que estejam devidamente autorizados a fazê-lo.

É proibida a comunicação direta com pais, encarregados de educação ou alunos através de qualquer canal de *media* social ou rede social.

Os membros do pessoal serão incentivados a gerenciar e controlar de forma responsável o conteúdo que partilharem e publicarem online.

Os professores que pretendam utilizar ferramentas das redes sociais com os alunos em atividades curriculares avaliarão o risco dos sítios na Internet antes de os utilizar e verificarão os termos e condições dos mesmos de modo a garantir que são adequados às idades dos alunos. Adicionalmente, os professores poderão obter aconselhamento do Coordenador de Segurança Digital ou do Órgão de Gestão antes de utilizarem redes sociais na sala de aula.

As opiniões pessoais do pessoal não refletem nem vinculam a posição oficial da escola como instituição.

5.3. Uso pessoal das redes sociais

A publicação pessoal em sites de *media* social será ensinada aos alunos como parte de uma abordagem incorporada e progressiva através de sites apropriados à sua idade, que foram alvo de uma avaliação de risco e aprovados como adequados para fins educativos.

Os alunos serão aconselhados a considerar os riscos de partilhar detalhes pessoais de qualquer tipo em sites de *media* social que possam identificá-los ou a sua localização. Exemplos incluem o nome real/completo, endereço, números de telefone móvel ou fixo, escola frequentada, detalhes de contacto, endereços de correio eletrónico, nomes completos dos amigos/família, interesses específicos, etc.

Os alunos serão aconselhados a não promover encontros online sem um pai e/ou responsável ou a permissão de outro adulto responsável e só quando eles podem estar presentes.

Os alunos serão informados sobre a segurança adequada em sites de *media* social e serão incentivados a utilizar em segurança senhas, negar o acesso a indivíduos desconhecidos e em aprender a bloquear e relatar comunicações não desejadas.

Qualquer atividade de *media* social oficial envolvendo alunos no recinto escolar deverá ser sempre moderada pela escola.

Sempre que solicitado, serão abordadas com os pais ou encarregados de educação questões e preocupações relacionadas com a utilização de redes sociais, meios sociais e sítios de publicação pessoal (dentro ou fora da escola), especialmente quando se trata de alunos mais novos.

6. Gestão de sistemas de informação

Os utilizadores devem agir com razoabilidade - por exemplo, descarregar ficheiros de grande dimensão durante o horário de trabalho afeta a qualidade/velocidade da ligação à Internet das restantes pessoas.

Os utilizadores devem assumir responsabilidade pela sua utilização da Internet.

Os computadores de trabalho devem estar protegidos contra determinadas ações inadvertidas ou deliberadas dos utilizadores.

Os computadores de trabalho deverão ter mais do que um navegador de Internet, incluindo nestes, extensões que permitam bloquear publicidade e navegar de forma privada, incluindo o uso de motores de pesquisa com a inclusão de navegação em privado.

Toda a rede interna deve ter instalada e atualizada uma proteção antivírus e *firewall*.

O acesso por dispositivos sem fios deve ser administrado proativamente e estar sujeito a um nível de segurança mínimo com encriptação WPA2.

A segurança dos sistemas informáticos da escola e dos utilizadores será revista com regularidade.

A proteção antivírus será atualizada com regularidade.

As regras do *firewall* devem ser conhecidas e atualizadas de acordo com as ameaças de cybersegurança.

Os dispositivos amovíveis apenas poderão ser utilizados pelos professores e mediante uma autorização específica do Coordenador de Segurança Digital, seguida de uma análise antivírus/malware.

Nenhum *Software* não aprovado será autorizado nas áreas de trabalho ou como anexo de mensagens eletrónicas.

Os ficheiros guardados na rede da escola ou nos postos de trabalho serão verificados com regularidade.

A utilização de nomes de utilizador e palavras-passe para aceder à rede da escola ou aos postos de trabalho deverá ser obrigatória.

Sempre que possível, serão integradas extensões de programas nos navegadores de Internet, (tais como o *Adblock Plus* ou outros semelhantes), o que permitirá a utilização de uma navegação mais privada e com menor índice de publicidade não desejada, durante o uso da web.

É aconselhada a configuração de um motor de pesquisa por defeito nos navegadores de Internet, com navegação privada.

6.1. Sistemas de filtragem

O acesso à Internet fornecido pela escola incluirá sistemas de filtragem adequados à idade e à maturidade dos alunos.

Se sítios indesejáveis chegarem ao conhecimento de alunos, professores ou outros, o endereço será comunicado ao Coordenador de Segurança Digital que, por sua vez, documentará o incidente e fá-lo-á chegar ao Órgão de Gestão, conforme adequado.

Qualquer material que a escola considere ser ilegal será denunciado através dos mecanismos oficiais.

A estratégia de acesso à Internet da escola deve ser delineada de forma a estar em consonância com a idade e o currículo dos alunos.

A escola deverá garantir que os sistemas adequados de filtragem e controlo estão implementados de forma a evitar que pessoal e alunos possam aceder a conteúdo inadequado ou ilegal.

A escola irá tomar todas as precauções razoáveis para garantir que os utilizadores acedam apenas a material apropriado. No entanto, devido à natureza global e conectividade do conteúdo disponível na Internet, nem sempre é possível garantir que o acesso a material inadequado nunca ocorrerá através de uma configuração ou dispositivo escolar.

A escola irá auditar o uso da tecnologia para determinar se a Política de Segurança Digital é adequada e que a sua implementação é apropriada.

Os métodos para identificar, avaliar e minimizar os riscos online serão revistos regularmente pela Equipa de Segurança Digital da escola.

7. Reduzindo os riscos online

7.1. Tecnologias emergentes

A EB1/PE da Marinheira está ciente de que a Internet é um ambiente em constante mudança, com novos aplicativos, ferramentas, dispositivos, sites e materiais a emergir a um ritmo rápido.

Cabe a cada professor examinar e avaliar as tecnologias emergentes de acordo com o seu benefício educacional, solicitando, se necessário, o parecer ou opinião do Coordenador de Segurança Digital.

De acordo com o Regulamento Interno e a Política de Segurança Digital, os dispositivos móveis estão proibidos no recinto escolar e serão confiscados, exceto se devidamente autorizados por um responsável pedagógico.

7.2. Autorização e utilização da Internet no recinto escolar

Os pais e encarregados de educação deverão ser informados que aos alunos é fornecido acesso supervisionado à Internet que é apropriado para a sua idade e capacidades.

Os pais e encarregados de educação são convidados a ler a Política de Utilização Aceitável para o acesso dos alunos e discuti-lo com os seus filhos ou educandos, se for o caso.

Ao considerar o acesso para os membros vulneráveis da comunidade (como com as crianças com necessidades educativas especiais) a escola tomará as decisões com base nas necessidades específicas e compreensão do(s) aluno(s).

Todos os elementos da escola lerão e assinarão a Política de Utilização Aceitável das TIC aplicável antes de utilizar quaisquer recursos informáticos da escola.

O acesso à rede de Internet da escola está vedado a todos os visitantes, exceto em caso de necessidade extrema e solicitada a devida autorização ao Órgão de Gestão ou ao Coordenador de Segurança Digital, ficando sujeitos a esta Política de Segurança Digital e às restantes Políticas de Utilização Aceitável.

7.3. Incidentes preocupantes

A observação do comportamento dos alunos é essencial na deteção de situações preocupantes e na criação da confiança necessária à partilha, com os professores, de problemas.

Todos os elementos da escola serão informados sobre como proceder para se comunicar situações preocupantes do ponto de vista da segurança digital (tais como violações do sistema de filtragem, "cyberbullying", conteúdos ilícitos, etc).

O Coordenador de Segurança Digital deverá ser informado de todos os incidentes relacionados com segurança digital que envolvam preocupações ao nível da proteção de menores e fá-los-á chegar ao Órgão de Gestão que agirá em conformidade, nomeadamente através do contacto das entidades competentes.

A escola gerirá os incidentes relacionados com a segurança digital em conformidade com as políticas da escola em matéria de disciplina/conduita.

A escola informará os pais/encarregados de educação de quaisquer incidentes ou preocupações, quando e como considerar mais adequado.

Depois de concluídas eventuais investigações, a escola fará o ponto da situação, retirará ilações do ocorrido e, se necessário, tomará medidas.

Sempre que houver razões para crer ou recear que ocorreu ou está a ocorrer alguma atividade ilegal, a escola contactará a Equipa de Proteção de Menores, o responsável pelas questões de segurança digital ou outra pessoa competente e encaminhará a situação para a polícia.

7.4. Denúncias relacionadas com a segurança digital

As queixas relativas à utilização indevida da Internet serão tratadas no quadro dos procedimentos de apresentação de queixas ou denúncias adotadas pela escola.

Quaisquer queixas que envolvam a utilização indevida da Internet por pessoal docente, não docente ou restante pessoal serão encaminhadas para o Órgão de Gestão.

A escola manterá um registo de todos os incidentes ou queixas relacionadas com a segurança digital, assim como das medidas tomadas.

Os professores e os alunos serão informados dos procedimentos necessários para apresentação de queixas.

Os professores e os alunos trabalharão em conjunto com a escola com vista à resolução dos problemas.

Todos os elementos da escola necessitam de compreender a importância da confidencialidade e a necessidade de seguir os procedimentos oficiais da escola para comunicação de situações preocupantes.

Quaisquer situações (incluindo sanções) serão tratadas de acordo com os procedimentos da escola em matéria de conduta, disciplina e proteção de menores.

Todos os elementos da escola serão sensibilizados para a importância de manterem uma conduta adequada na Internet e de não publicarem comentários, conteúdos, imagens ou vídeos na Internet que possam causar dano, prejuízo ou sofrimento a outros elementos da comunidade escolar.

7.5. Cyberbullying

O cyberbullying pode ser definido como “A utilização de uma tecnologia, em especial os telemóveis e a Internet, para deliberadamente causar dano ou incomodar alguém”.

O cyberbullying (assim como todas as outras formas de *bullying*) de qualquer elemento da escola não será tolerado.

De uma forma geral, os procedimentos formais adotados pela escola para dar apoio a qualquer elemento da comunidade escolar que seja alvo de *cyberbullying* serão os mesmos que o registo de ocorrências de incidentes preocupantes.

Todos os incidentes de *cyberbullying* comunicados à escola serão registados.

Alunos, professores e pais ou encarregados de educação serão aconselhados a manter um registo do *bullying* como prova.

A escola tomará medidas para identificar o responsável pela situação de *bullying*, sempre que possível e adequado. Isto poderá passar pela análise dos registos informáticos da escola, por identificar e entrevistar possíveis testemunhas e contactar o fornecedor do serviço e a polícia, se necessário.

Será solicitado a alunos, professores e pais ou encarregados de educação que trabalhem em conjunto com a escola de modo a apoiarem a abordagem da escola em relação ao *cyberbullying* e à segurança digital.

As sanções para os envolvidos em *cyberbullying* podem incluir o seguinte:

- O autor poderá ter de retirar todo o material considerado inapropriado ou, caso se recuse ou não seja capaz de o fazer, poderá ser contactado o fornecedor do serviço para que elimine os conteúdos em questão.

- O autor poderá ver o seu direito de acesso à Internet na escola suspenso durante um determinado período de tempo. Poderão ser previstas outras sanções para alunos e professores em conformidade com as políticas da escola em matéria de conduta e *antibullying* ou as Políticas de Utilização Aceitável.
- Os pais/encarregados de educação serão informados.
- A polícia será contactada caso se suspeite de ação ilícita.

8. Disposições finais

A EB1/PE da Marinheira reconhece que os pais e encarregados de educação têm um papel essencial a desempenhar para permitir que as crianças se tornem utilizadores seguros e responsáveis da Internet e da tecnologia digital.

Deverá ser incentivada uma abordagem de parceria para a segurança online em casa e na escola com os pais e encarregados de educação.

A EB1/PE da Marinheira disponibiliza-se, através dos seus responsáveis, a disponibilizar informação e orientação para os pais e encarregados de educação sobre segurança online.

Os pais e encarregados de educação deverão ser encorajados a serem um modelo de comportamento positivo para os alunos no que toca à segurança online.

A escola chamará a atenção dos pais e encarregados de educação para a sua Política de Segurança Digital através de boletins informativos, do prospeto da escola ou do seu sítio na Internet.

Será incentivada uma abordagem de parceria pais/escola em relação à segurança digital em casa e na escola. Para esse efeito, poderão ser organizadas sessões para os pais com demonstrações e sugestões para uma utilização segura da Internet em casa ou ser aproveitados outros eventos em que os pais participam para abordar a segurança digital.

Será solicitado aos pais que leiam e debatam as Políticas de Utilização Aceitável e a Política de Segurança Digital da escola, e respetivas implicações, com os seus filhos.

A escola implementará Políticas de Utilização Aceitável, com o intuito de proteger alunos, professores e outros elementos.

A escola deve ter uma Política de Utilização Aceitável consubstanciada num documento claro e conciso, que indique claramente a alunos, professores e todos aqueles que utilizam as novas tecnologias dentro da escola o que podem e o que não podem fazer na Internet ou aquando da utilização de equipamentos tecnológicos.

Todos os membros da escola deverão estar informados sobre o processo de comunicação das preocupações de segurança online (eSafety), tais como violações de filtragem, *sexting*, *cyberbullying*, conteúdo ilegal, etc.

A Equipa de Segurança Digital deverá ser informada de qualquer incidente de segurança online envolvendo preocupações de proteção da criança.

Todos os membros da comunidade escolar devem estar cientes sobre comportamentos seguros e adequados online e a importância de não publicar qualquer conteúdo, comentários, imagens ou vídeos que causem danos, angústia ou ofensa a quaisquer outros membros da comunidade escolar.

Todos os elementos da escola deverão estar sensibilizados para o facto de que a sua conduta na Internet fora da escola pode afetar as suas funções e a sua reputação dentro da escola. Podem ser interpostas ações disciplinares, de responsabilidade civil ou outras previstas na lei caso se considere que desonraram a profissão ou a instituição de ensino ou que a confiança na sua capacidade profissional ficou abalada.

A escola deverá informar os pais ou encarregados de educação de quaisquer incidentes ou preocupações relativas aos alunos, como e quando necessário.

Depois de identificados os possíveis incidentes, a escola deve implementar as alterações, conforme necessário.

Pais, encarregados de educação, alunos e restante pessoal têm a obrigação de trabalhar em parceria com a escola de forma a resolver atempada e satisfatoriamente os problemas surgidos.

Serão disponibilizadas informações aos alunos e pais ou encarregados de educação sobre recursos úteis e sítios na Internet, sistemas de filtragem e atividades pedagógicas e lúdicas, que abordem uma utilização positiva e responsável da Internet.

A Política de Segurança Digital será apresentada formalmente e discutida com todos os elementos da escola.

Qualquer situação omissa nas Políticas da escola deverá ser analisada à luz da legislação nacional e das orientações da Comissão Nacional de Proteção de Dados (<http://www.cnpd.pt/>).